INCORPORAR A AGENDA AMBIENTAL AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

A dimensão ambiental desempenha papel fundamental na estruturação e ordenação territorial do Plano Diretor, e é tema transversal aos sistemas e políticas setoriais da cidade. O Plano Diretor define uma área da cidade como Zona Rural com mecanismos efetivos para sua dinamização e proteção atrelados a fontes mínimas e permanentes de financiamento, além de promover a ampliação de zonas de proteção e preservação ambiental. Novos parques são propostos atrelados a um novo fundo municipal, criado especialmente com a finalidade de garantir a ampliação de áreas verdes e espaços livres na cidade.



AMPLIAR AS ÁREAS VERDES, COM 167 **PARQUES PROPOSTOS**



CONSERVAR E RECUPERAR O MEIO AMBIENTE E A PAISAGEM, COM A PROIBIÇÃO DE NOVOS PARCELAMENTOS PARA USOS URBANOS NA MACROÁREA DE CONTENÇÃO URBANA E USO SUSTENTÁVEL



CRIAR O POLO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



DEFINIR DIRETRIZES PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO

FUNDO MUNICIPAL DE PARQUES

Mecanismo para financiar a construção de parques em áreas definidas no Plano Diretor. Para cada real doado por cidadão ou empresa, a Prefeitura é obrigada a contribuir com a mesma quantia.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **AMBIENTAIS**

Mecanismo que viabiliza a conservação de áreas que contribuem para manutenção da qualidade ambiental da cidade, remunerando os proprietários dessas áreas.



DEFINIÇÃO DE ÁREAS PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL

O Plano Diretor demarcou regiões da cidade que devem ser protegidas por prestarem importantes serviços ambientais de:







CONSERVAÇÃO CONTROLE DA BIODIVERSIDADE DE EROSÃO



CONTROLE

PRODUÇÃO

Todo parque existente e planejado passa a ser uma Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM). Assim, impede-se que áreas particulares destinadas à implantação de futuros parques sejam apropriadas pelo mercado imobiliário.

PARQUES URBANOS

ÁREAS DE

oaisagem, a bi<mark>odive</mark>rsi-

dade e assegurar o ben

SÍTIOS, CHÁCARAS E **PROPRIEDADES** AGRÍCOLAS

PARQUES LINEARES

PRACAS

tividades de lazer

ESPACOS LIVRES E

ÁREAS VERDES

aos cursos d'água

UNIDADES DE

CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAI

Instituídas pelo poder

público, têm a finalidade

nio natural permitindo

apenas o uso indireto de eus recursos naturais p vidades humanas.

ZONA RURAL



Retorno da **Zona Rural** no Município de São Paulo, com nova concepção, multifuncional: área de produção do alimento e da água do abastecimento, do lazer e do ecoturismo. A Zona Rural tem os seguintes objetivos:



CONTENÇÃO DA EXPANSÃO URBANA



INCENTIVO A USOS SUSTENTÁVEIS E À AGRICULTURA ORGÂNICA



PRESERVAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS NATURAIS











DE INUNDAÇÃO

